
IROA, S. A.
Despacho n.º 1163/2012 de 21 de Agosto de 2012

Considerando a pretensão do requerente Maurício Eugénio Atayde da Câmara Velho de Melo Cabral contribuinte fiscal n.º 145323811, residente na Rua Direita, n.º 25, freguesia da Atalhada, concelho de Lagoa, de proceder à construção de sala de ordenha e parque de alimentação, com área total de 1760 m², no prédio sito à Água Nova, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 1, secção 005, e com área de 442260 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 80 hectares e efetivo pecuário de 140 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de sala de ordenha e parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Água Nova, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 1, secção 005.

7 de agosto de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.